



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 384/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0059234/2021-94

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 384/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI 1370.01.0059234/2021-94: 38248813

PA COPAM Nº: 5261/2021	SITUAÇÃO: Pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA		CNPJ:	01.425.068/0001-85
EMPREENDIMENTO: MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA		CNPJ:	01.425.068/0001-85
MUNICÍPIO(S): São Sebastião da Bela Vista		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°11'16"S	LONG/X: 45°51'22"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	produção bruta de 12.000 m ³ /ano	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL

DECICTRA.

TÉCNICO:

REGISTRO:

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcelo Paiva Foresti Junior	ART nº 6413916	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas-Bôas Paiva	1.364.293-9	



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 19/11/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38247967** e o código CRC **65607F2D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0059234/2021-94

SEI nº 38247967

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 384/SEMAD/SUPRAM
SUL - DRRA/2021 /SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

O empreendimento MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA, nome fantasia J.M. MINERAÇÃO, portador do CNPJ nº 01.425.068/0001-85, pretende atuar na extração de minerais pesados (Ouro, Monazita e Granada), na zona rural do município de São Sebastião da Bela Vista, coordenadas geográficas 22°11'16"S e 45°51'22"W, no processo da Agência Nacional de Mineração -ANM nº 830.737/1983.

O empreendimento já obteve AAF nº 04980/2015, através do processo administrativo 26710/2015/001/2015, que venceu em 14/10/2019, para atividade de extração de areia e cascalho, no mesmo processo ANM, porém a areia e a atividade não são objeto desta licença.

O empreendimento obteve dois indeferimentos de licença ambiental no âmbito dos processos administrativos 4960/2020 e 5432/2020, em 30/11/2020 e 22/12/2020, para atividade de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.

Em 20/10/2021 formalizou processo administrativo segundo a DN 217/17, sob nº 5261/2021 para a atividade “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, sob código “A-02-10-0”, com produção bruta de 12.000 m³/ano - porte pequeno e potencial poluidor/ degradador geral médio sendo, portanto, classe 2. Como não há dimensionamento informado da AAF anteriormente adquirida, houve incidência de critério locacional fator 1 pela inserção na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A modalidade da análise foi enquadrada em Licenciamento Ambiental Simplificado, mediante Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Foi apresentado estudo técnico específico de não interferência na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. O empreendimento está inserido na área de segurança aeroportuária, porém não há restrição devido a atividade não ser atrativa de fauna que interfira na segurança aérea.

Foi apresentado Certidão Simplificada de microempresa emitida em 30/06/2021, Certidão Municipal de regularidade do uso e ocupação do solo emitida pelo prefeito municipal de São Sebastião da Bela Vista em 20/07/2021 e pelo prefeito municipal de Pouso Alegre em 30/09/2021 e, Anotação de Responsabilidade Técnica da elaboração dos estudos (RAS e Reserva da Biosfera) do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcelo Paiva Foresti Junior, sob ART nº 6413916 emitida em 12/11/2020.

O Cadastro Técnico Federal- CTF apresentado é referente ao serviço de consultoria e, não foi apresentado nenhum CTF em nome do empreendimento e nem da atividade relacionada. Figura como condicionante a apresentação do CTF em nome do empreendimento.

Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0026567/2021-18, para a intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente numa área de 0,03ha e possui medidas mitigadoras e condicionantes que deverão ser cumpridas.

Em conferência ao título minerário nº 830.737/1983, o mesmo encontra-se em nome de terceiros, porém foi apresentado Instrumento Particular de cessão e transferência de direito mineral emitido em 23/11/2012, foi declarado que o protocolo foi realizado junto a ANM em 11/12/2014 e, que aguarda a publicação.

Foi apresentada matrícula do imóvel registrada em 20/09/1982, sob nº 3598, com área total de 18ha, denominado Sítio Poço Fundo, com reserva legal averbada na AV-4 em 23/09/2013,



numa área de 3,60ha, atualizada em 26/04/2021, em nome de terceiros. Foi apresentada anuênciia para a realização da atividade de mineração.

A fase é de operação a iniciar em área diretamente afetada – ADA declarada de 43,68ha, área de lavra de 43,40ha e há uma casa de apoio como edificação.

A poligonal apresentada na formalização do processo SLA é de 65,2ha, englobando o curso d'água formado pelo rio Sapucaí e a propriedade Sítio Poço Fundo, conforme imagem abaixo:



Foto 1 – Localização do empreendimento Marcos Paulo Rizzo & Cia Ltda.

O uso e ocupação do solo apresentado não informa a área total, é formado por pastagem, APP e reserva legal. A tabela contendo as áreas do uso e ocupação do solo contém área de intervenção de 0,03ha, área de compensação de 0,3ha, APP de 7,59ha, benfeitorias de 0,194ha e pastagem em 8,154ha. Atraves do Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3164407-906F.B8DE.OOBD.4144.9878.F83A.8FBE.E312, a reserva legal possui área de 4,0757ha.

A equipe da Supram Sul, em análise ao Sicar observou que não houve retificações do recibo até a presente data. O Instituto é responsável pela análise da reserva legal, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEMAD/SURAM (25148655).

O número de funcionários serão em quatro, em regime de operação em turno único de oito horas por cinco dias da semana, o ano todo.

A substância mineral é formada por Monazita, Ouro e Granada. A movimentação bruta (ROM) foi calculada em 11.000m³, onde 10.890m³ é formado por rejeito por mês. A capacidade nominal instalada é de 2.660m³/mês, onde ocorrerá extração de 24,18%. A reserva mineral é de 11.000 toneladas e a vida útil da jazida de 9 anos, com avanço de 0,6ha/ano. O rejeito é formado por areia, que retornará ao leito do rio.



O método de lavra será a céu aberto, por dragagem em leito do rio Sapucaí, com beneficiamento através de levigação (separação por densidade) e com recirculação da água em 99%. O armazenamento do minério será através de recipientes localizados na própria balsa. Não foi previsto sistema de drenagem, pois somente haverá incidência de águas pluviais, que serão infiltradas ao solo e direcionadas ao rio através do relevo natural.

O beneficiamento ocorrerá sob o rio, os minerais pesados serão separados da polpa de areia, ainda sob a balsa, por um sistema de separação densimétrica. Os minerais pesados ficarão presos em calhas de separação e serão levados em baldes (devido à baixa quantidade) e a areia será enviada novamente ao rio.

O fluxograma apresentado inicia com o processo de dragagem, onde a polpa de água e sólidos é extraída do fundo do rio através de mangueira e bombeada até uma calha classificadora; na classificação, ocorrerá separação de sólidos com densidade maior e menor que 5g/cm³, onde os sólidos mais densos caem dentro de um balde e os menos densos e os menos densos retornam para o rio.

Não haverá oficina mecânica e nem abastecimento. De equipamentos foi descrito somente um caminhão, uma draga, uma balsa, um barco, um separador densimétrico. De insumos, haverá combustível para abastecer a balsa e barco com consumo estimado em 404L/mês, levados a medida que necessário e, óleo lubrificante com troca a cada três meses, para manutenção da balsa. Os insumos serão armazenados numa casa de apoio e acondicionados em galões plásticos lacrados. Esta casa deverá apresentar piso impermeabilizado, para evitar contaminação do solo.

Para uso da água, haverá consumo humano máximo de 0,24m³/dia, proveniente de captação em cisterna, tendo regularização através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 269868/2021, emitida em 28/06/2021 e válida por três anos. O documento deverá permanecer vigente durante a operação do empreendimento.

Haverá uso de água no processo de extração mineral, regularizado através da Resolução nº 1543, de 18 de dezembro de 2013, com validade de 10 anos, para usos de recursos hídricos na finalidade mineração. O documento deverá permanecer vigente durante a operação do empreendimento.

Os efluentes líquidos serão gerados dos sanitários em quantidade de 0,06m³/dia, direcionados a fossa séptica já instalada. Não foi informado a coordenada geográfica do ponto de lançamento do efluente sanitário pós tratamento, por isso é condicionante do parecer.

Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Os efluentes oleosos proveniente do caminhão, serão coletados nos locais da manutenção do mesmo, fora da área do empreendimento. Já a balsa e barco, não houve previsão de sistema de coleta de efluente oleoso durante o abastecimento e troca de óleo, por isso é condicionante a instalação de bacias coletores, visando prevenir a contaminação do solo e do corpo hídrico.



Para mitigar a geração dos efluentes atmosféricos provenientes da queima do combustível dos maquinários, haverá manutenção periódica e preventiva.

De acordo com a Lei Estadual nº 18.031/2009 e a Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõem sobre as Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (PERS/PNRS), na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, destinação, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Dos resíduos a serem gerados, foram identificados como Classe IIB o papel, papelão, plástico, orgânicos, vidros, provenientes das atividades humanas e; Classe I, embalagens vazias de óleo e combustível provenientes de manutenções na draga. Os resíduos Classe IIB, serão armazenados e recolhidos semanalmente, já os Classe I, serão devolvidos nos postos de combustíveis. Tais resíduos devem ser acondicionados corretamente, em local dimensionado de acordo com a frequência de recolhimento e destinação dos mesmos.

Quanto aos ruídos e vibrações proveniente do motor da draga, podem causar afugentamento da fauna. Por isso haverão manutenções preventivas do equipamento para operar nas especificações do fabricante e, o horário de funcionamento restrito ao máximo de 8 horas diárias, possibilita o retorno da fauna ao habitat.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA** no município de São Sebastião da Bela Vista, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação final do empreendimento e medidas de controle implantadas: sistema de tratamento de efluentes sanitários, com a respectiva coordenada geográfica e, dispositivo de contenção de vazamento na draga.	Antes do início da operação.
03	Apresentar Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA.	Antes do início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Automonitoramento MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA

1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações:



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
 - O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
 - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.